



Casa Pia
Lisboa

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA HASTA PÚBLICA

**ALIENAÇÃO DE MADEIRA DA QUINTA DO ARRIFE SITUADA EM AMIAIS DE CIMA, ABRÃ, DA
CASA PIA DE LISBOA I. P.**

HASTA PÚBLICA N.º 01/2024



Artigo 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO OBJECTO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a “alienação de madeira da Quinta do Arrife”, situada em Amiais de Cima, 2025-012-Abrã, da Casa Pia de Lisboa, I. P”, nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos.

Artigo 2.º

ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade alienante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

Artigo 3.º

ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DA ALIENAÇÃO

A decisão de alienar foi tomada pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Joaquina Franco, cargo para que foi nomeado pelo Despacho n.º 957/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário da República, II Série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2019 e ao abrigo da Deliberação n.º 113/2023, de delegação de competências publicada no Diário da República, II Série, n.º 20, de 27 de janeiro de 2023, órgão competente para autorizar a despesa, nos termos previstos.

Artigo 4.º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) Presente programa do procedimento;
- b) Caderno de encargos;
- c) CE Anexo A
- d) Anúncio do procedimento em Diário da República.

Artigo 5.º

CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO



Os interessados poderão consultar as peças do procedimento no site da Casa Pia de Lisboa, I.P (link <https://casapia.pt/casa-pia-de-lisboa/contratacao-publica/>) ou nas instalações do CED Francisco Margiochi, sito na Quinta do Arrife - Amiais de Cima, 2025-012 – ABRÃ, no horário de expediente das 9h00 às 17h00h.

Artigo 6.º

ESCLARECIMENTOS

1 - Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por meio escrito, através do e-mail: **contratacao.publica@casapia.pt**, até ao final do 1.º terço do prazo definido na publicação em DR (12 dias para apresentação/envio de propostas após data de envio do anúncio para DRE).

2 - A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações da Comissão do Procedimento sobre o presente programa de concurso serão enviados, pelo júri do procedimento, até ao final do 2.º terço do prazo definido na publicação em DR (12 dias para apresentação/envio de propostas após data de envio do anúncio para DRE).

Artigo 7.º

CONCORRENTES

Só podem ser concorrentes as entidades que tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos bem como no que concerne a contribuições para a segurança social, bem como abrangidos por qualquer outra das situações previstas no art. 55.º do CCP.

Artigo 8.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para ficarem habilitados a licitar, os interessados devem apresentar, via Correio ou em mão na secretaria dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P. e juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

- a) O documento constante do anexo I deste programa de procedimento, modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, para empresários em nome individual, bem como, para o(s) representante(s) legal(ais) das empresas (pessoas coletivas);



c) Cópia da declaração de início de atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados.

Artigo 9.º

PROPOSTA

1 - A proposta deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concorrente, mediante a indicação do nome e domicílio ou, no caso de pessoas coletiva, a denominação social e a sede;
- b) Valor da proposta em algarismos e por extenso, sendo que em caso de dúvida prevalece o valor indicado por extenso;
- c) Referência do procedimento;

2 - A proposta tem de ser redigida em língua portuguesa sem rasuras e assinada pelo concorrente ou pelo seu representante.

3 - Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

4 - À proposta deverá ser anexado um cheque, no valor de 15% do preço base, passado à ordem da Casa Pia de Lisboa, I.P.

5 - A não apresentação do cheque referido no ponto anterior implica a desclassificação da proposta do respetivo concorrente.

6 – Morada para envio/entrega das propostas:

Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P.
Av. Do Restelo, 1
1449-008 LISBOA

Artigo 10.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1 - Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) b) e c) do artigo 8.º devem ser apresentados em sobrescrito fechado no rosto do qual deve ser escrito: Documentos de habilitação, “Hasta Pública n.º 01/2024 Alienação de Madeira da Quinta do Arrife”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.



2 - A proposta tem que ser igualmente apresentada em envelope fechado, identificando no exterior do mesmo com o seguinte texto: Proposta, “Hasta Pública n.º 01/2024 Alienação de Madeira da Quinta do Arrife”, bem como o nome ou denominação social do concorrente.

3 - Estes 2 envelopes devem estar dentro de um único envelope encerrado dirigido à Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., identificando no mesmo a referência do procedimento.

Artigo 11.º

PREÇO BASE

1 - O preço base de venda para a alinação da totalidade do objeto do presente procedimento de Hasta Pública, é de **€ 4.000,00 (quatro mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 12.º

LOCAL E DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1 - As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser enviadas via Correio ou entregues na Secretaria dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., tal como referido no artigo 9.º do presente programa, devendo ser entregues ou enviadas até **ao 12.º dia após o envio para publicação do anúncio em DR**, que ocorreu na data de 16-01-2024.

2 – Independentemente do estipulado no número anterior, todas as propostas que sejam enviadas via Correio, para além de terem de respeitar aquela data limite de envio, deverão ser recepcionadas, na secretaria dos Serviços Centrais, no máximo, até às 17:00h, do dia anterior ao Acto Público (a Hasta Pública realiza-se conforme definido no número 1, do art. 14.º do presente programa de procedimento).

2 – Morada para envio/entrega das propostas:

Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P.
Av. Do Restelo, 1
1449-008 LISBOA

Artigo 13.º

EXCLUSÃO DE CONCORRENTES

São excluídos os concorrentes:

- a) Cujas propostas tenham dado entrada fora do prazo;



- b) Cujas propostas recepcionadas, por correio, entre o 13.º dia da data do envio para publicação do anúncio em DR e as 17:00h, do dia anterior ao Acto Público, em que não seja possível comprovar o estipulado no n.º 1 do art. 12.º do presente programa de procedimento.
- c) Cujo cheque solicitado no n.º 4, do art. 9.º, não seja apresentado;
- d) Que não observem o disposto no artigo 10.º do presente programa.

Artigo 14.º **ATO PÚBLICO**

1 – A Hasta Pública realiza-se no terceiro dia útil seguinte à data limite para a apresentação/envio das propostas, pelas 10:30h, nas instalações dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., sito na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 LISBOA.

2 – No início do ato público, a Comissão procede à verificação e análise dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) b) e c) do artigo 8.º apresentados pelos concorrentes.

3 - No caso de entrega de todos os documentos exigidos, a Comissão procede, de seguida, à identificação e verificação da conformidade de todas as propostas.

4 – O ato público referido nos números anteriores decorre perante uma Comissão composta por três membros efetivos, designados pela Vice-Presidente do Conselho Diretivo, da Casa Pia de Lisboa, I.P. ou pelos seus substitutos, na impossibilidade da presença de algum dos primeiros.

5 – Poderá assistir à Hasta Pública todo e qualquer interessado. No entanto, só poderá intervir as pessoas que se constituíram como concorrentes ou se comprovem como seus representantes legais.

Artigo 15.º **EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS**

São excluídas as propostas:

- a) Que careçam de algum elemento obrigatório previsto no art. 9.º do presente programa;
- b) Cujo preço oferecido seja inferior ao valor base de licitação;
- c) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos.



Artigo 16.º
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são classificadas e ordenadas pelo critério do valor mais elevado.

Artigo 17.º
EMPATE

- 1 - Caso se verifique empate relativamente ao preço mais elevado os concorrentes são notificados no próprio ato para apresentar nova proposta no prazo de 48 horas.
- 2 - Verificando-se a situação prevista no número anterior, a Comissão interrompe o ato público, após a abertura de todas as propostas, indicando o local, a data e a hora da continuação mesmo.
- 3 - Caso os concorrentes não se encontrem no ato público, a notificação é feita por telefone ou e-mail, no caso do contacto ser efetuado telefonicamente mesmo será confirmado por via postal no dia útil seguinte, sem prejuízo da notificação se considerar feita na data da primeira comunicação.
- 4 - As novas propostas são abertas na data designada dando-se prosseguimento ao ato público.

Artigo 18.º
RECLAMAÇÕES

- 1 - Os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciais, podem pedir esclarecimentos e apresentar reclamações verbais ou escritas no ato público.
- 2 - No caso de serem apresentadas reclamações verbais, as mesmas são:
 - a) Registadas na respetiva ata, constando a identificação completa do reclamante e o motivo da reclamação;
 - b) Decididas no próprio ato sempre que possível.
- 3 - As respostas às reclamações que não puderem ser decididas no próprio ato serão notificadas aos concorrentes por carta registada, com aviso de receção, no prazo máximo de dez dias úteis.

Artigo 19.º
LISTA DE CLASSIFICAÇÕES



1 - A Comissão elabora uma lista de classificação com menção dos concorrentes excluídos e com a ordenação das propostas, de acordo com o critério enunciado no artigo 16.º, e submete a mesma a aprovação.

2 - A lista de classificação final é afixada nas instalações do CED Francisco Margiochi.

Artigo 20.º

NÃO ADJUDICAÇÃO

1 - A Casa Pia de Lisboa, I.P, reserva-se no direito de não adjudicar a venda a nenhum dos concorrentes, independentemente do preço proposto, designadamente:

- a) Quando se verifique erro relevante na identificação do objeto de alinação;
- b) Quando se tenham prestado falsas declarações;
- c) Quando exista falsificação de documentos;
- d) Por fundado indício de conluio entre proponentes.

2 - Verificando-se a intenção de não adjudicar pelos motivos descritos nas alíneas do número anterior, a mesma deverá ser devidamente fundamentada e comunicada ao concorrente para que este se possa pronunciar.

3 - Verificando-se a não adjudicação, será devolvido ao concorrente, via correio, o cheque no valor de 15% do preço base, apresentado conjuntamente com a proposta.

Artigo 21.º

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

1 - A adjudicação e a consequente alienação só podem ser feitas ao concorrente.

2 - A adjudicação é notificada ao primeiro classificado através de ofício via correio ou e-mail.

3 - No prazo de cinco dias úteis, o adjudicatário deve confirmar o seu interesse na compra e remeter o seguinte:

- a) Declarações de não dívida das Finanças e da Segurança Social;
- b) Registo criminal da entidade e do representante legal.

Artigo 22.º

DESISTÊNCIA



Caso o concorrente não confirme o seu interesse no prazo referido no n.º 3 do artigo anterior, considera-se que desistiu da compra e a adjudicação é efetuada ao concorrente classificado no lugar imediatamente a seguir.

Artigo 23.º
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento é efetuado do seguinte modo:

- a) Regate do cheque, no valor 15% do preço base, apresentado com a proposta;
- b) Liquidação do remanescente do valor adjudicado através de transferência bancária para CASA PIA DE LISBOA, IP (PT50078101120112001415179);
- c) Envio de comprovativo da transferência bancária para o email: uaf@casapia.pt



ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁴].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1, e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.